



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 143**  
**SEGUNDA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2014**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade

Página 4799

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Contrato

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Despachos

Direção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

Portarias

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**

Extrato de Despacho n.º 238/2014 de 28 de Julho de 2014

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 23 de julho de 2014, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 45/2014, de 9 de julho, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 2.683,67 – Mariano Brum Gouveia & Filhos, Lda, com o NIF: 512 014 418 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 1.809,05 – Garcez & Santos, Lda, com o NIF: 512 005 222 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o transporte embalagens.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.4 – Programa de Apoio à Comercialização Externa de Produtos Regionais.

24 de julho de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Contrato n.º 88/2014 de 28 de Julho de 2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 15 de julho de 2014, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 29/2014, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Centro Social de São Bento - Terceira, com vista a assegurar a realização das obras de melhoramento e conservação do edifício, onde funciona o ATL e o Centro de Convívio, até ao montante de 44.379,38€, (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove euros e trinta e oito cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas à dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2014.

15 de julho de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Despacho n.º 1298/2014 de 28 de Julho de 2014

Considerando que o Clube Náutico de Santa Cruz das Ribeiras, da ilha do Pico, se encontra a organizar as suas festividades anuais, nas quais estão integradas três regatas de botes baleeiros e que vão decorrer de 14 a 17 de agosto de 2014;

Considerando que os botes baleeiros e a baleação fazem parte do património histórico e cultural da Região e que estas regatas contribuem para a preservação da memória coletiva junto das novas gerações;

Considerando que de entre os membros da organização, existe um funcionário da Inspeção Regional das Pescas, afeto à delegação do Pico, e que como Vice – Presidente do Clube Náutico de Santa Cruz das Ribeiras, da ilha do Pico, será obrigado a faltar ao desempenho da sua atividade profissional, nos dias 13, 14 e 18 de agosto de 2014, período que precede, decorre e termina a iniciativa em causa;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando o Decreto do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores n.º 2/2014, de 8 de julho, que nomeia o Secretário Regional da Educação e Cultura;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, declaro de reconhecido interesse público as festividades do Clube Náutico de Santa Cruz das Ribeiras, da ilha do Pico, nos dias 13, 14 e 18 de agosto de 2014.

23 de julho de 2014. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Despacho n.º 1299/2014 de 28 de Julho de 2014**

Considerando que a ganadaria António Rocha Fernandes, da ilha Terceira, foi convidada a participar nas festas de Coruche com a realização de duas touradas à corda e uma largada de touros, no período de 13 a 19 de agosto de 2014;

Considerando que estes eventos divulgam uma forte componente da tradição cultural terceirense;

Considerando que de entre os participantes existem funcionários que para participarem neste evento serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período em que decorre a iniciativa;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando o Decreto do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores n.º 2/2014, de 8 de julho, que nomeia o Secretário Regional da Educação e Cultura;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, declaro de reconhecido interesse público a participação da ganadaria António Rocha Fernandes nas festas de Coruche, no período de 13 a 19 de agosto de 2014.

23 de julho de 2014. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Despacho n.º 1300/2014 de 28 de Julho de 2014**

Considerando que a Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Pico da Pedra, nomeadamente a Filarmónica Aliança dos Prazeres do Pico da Pedra, Concelho da Ribeira Grande, ilha de S. Miguel, foi convidada pelo Vereador da Cultura da Câmara Municipal da

**JORNAL OFICIAL**

Praia da Vitória, para participarem nas Festas da Praia da Vitória de 2014, nomeadamente no desfile de filarmónicas a realizar na noite de 3 de agosto de 2014;

Considerando que já é uma tradição, a participação de uma filarmónica da ilha de S. Miguel na noite do desfile de filarmónicas nas Festas da Praia da Vitória da ilha Terceira;

Considerando que de entre os participantes existem funcionários que para organizarem e participarem neste evento, serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período em que decorre a iniciativa;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando o Decreto do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores n.º 2/2014, de 8 de julho, que nomeia o Secretário Regional da Educação e Cultura;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, declaro de reconhecido interesse público a participação da Filarmónica Aliança dos Prazeres do Pico da Pedra, Concelho da Ribeira Grande, ilha de S. Miguel, nas Festas da Praia da Vitória 2014, de 1 a 4 de agosto de 2014.

23 de julho de 2014. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA****Despacho n.º 1301/2014 de 28 de Julho de 2014**

Considerando que a Sociedade Filarmónica Nova Artista Flamenguense, da Freguesia dos Flamengos, Concelho da Horta, ilha de S. Miguel, foi convidada pela Sociedade Filarmónica Lira do Norte, da Freguesia de Rabo de Peixe, Concelho da Ribeira Grande, ilha de S. Miguel, para intercâmbio cultural e para participarem nas procissões em honra de Nossa Senhora dos Anjos e na do Sagrado Coração de Jesus no Concelho da Ribeira Grande, que decorrem de 13 a 17 de agosto de 2014;

Considerando que estes intercâmbios culturais entre as Filarmónicas das várias ilhas dos Açores têm como principal objetivo o intercâmbio sócio cultural, a divulgação dos usos e costumes de cada ilha, e a divulgação do património musical, local e regional;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que de entre os participantes existem funcionários que para organizarem e participarem neste evento, serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período em que decorre a iniciativa;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Educação e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, que aprovou a orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto na alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, declaro de reconhecido interesse público a deslocação da Sociedade Filarmónica Nova Artista Flamenguense da ilha do Faial, à ilha de S. Miguel, a convite da Sociedade Filarmónica Lira do Norte da Freguesia de Rabo de Peixe, para participarem nas procissões em honra de Nossa Senhora dos Anjos e do Sagrado Coração de Jesus, no Concelho da Ribeira Grande, que decorrem de 13 a 17 de agosto de 2014.

23 de julho de 2014. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA****Despacho n.º 1302/2014 de 28 de Julho de 2014**

Considerando que a Sociedade Filarmónica Recreio dos Lavradores, da freguesia da Ribeirinha da ilha Terceira, vai receber a Banda Musical de Oliveira de Barcelos, no período de 31 de julho a 7 de agosto de 2014;

Considerando que estes intercâmbios culturais entre as Filarmónicas têm como principal objetivo o intercâmbio sócio cultural, a divulgação dos usos e costumes de cada ilha, e a divulgação do património musical, local e regional;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que de entre os participantes existem funcionários que para preparem a logística deste intercâmbio e participarem neste evento, serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período em que decorre a iniciativa;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando o Decreto do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores n.º 2/2014, de 8 de julho, que nomeia o Secretário Regional da Educação e Cultura;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, declaro de reconhecido interesse público a receção da Banda Musical de Oliveira de Barcelos pela da Sociedade Filarmónica Recreio dos Lavradores, no período de 31 de julho a 7 de agosto de 2014.

23 de julho de 2014. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Extrato de Despacho n.º 239/2014 de 28 de Julho de 2014**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 23 de julho de 2014, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 14.743,31 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada de Água de Pau - 9560-280, decorrente da inexistência de infraestruturas autónomas de abastecimento do complexo desportivo, no que respeita a água, eletricidade e gás, as respetivas despesas são suportadas pela unidade orgânica, sendo esta ressarcida, proporcionalmente ao respetivo consumo, pela Direção Regional do Desporto, mediante protocolo celebrado entre ambas as entidades, ao abrigo do artigo n.º 5.º, da Portaria n.º 665/2013, de 1 de julho, publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 124

€ 10.599,89 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada de Ponta Garça - 9680-465, decorrente da inexistência de infraestruturas autónomas de abastecimento do complexo desportivo, no que respeita a água, eletricidade e gás, as respetivas despesas são suportadas pela unidade orgânica, sendo esta ressarcida, proporcionalmente ao respetivo consumo, pela

**JORNAL OFICIAL**

Direção Regional do Desporto, mediante protocolo celebrado entre ambas as entidades, ao abrigo do artigo n.º 5.º, da Portaria n.º 665/2013, de 1 de julho, publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 124

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 08.03.06 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 9.1.3 - gestão e funcionamento dos complexos desportivos incluídos no parque desportivo regional, projeto 9.1 - infraestruturas e equipamentos, programa 9 - desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura para o presente ano.

23 de julho de 2014. – O Técnico Superior, *Vasco Manuel Viegas Leonor*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Extrato de Despacho n.º 240/2014 de 28 de Julho de 2014**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 22 de julho de 2014, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 3.188,90 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Madalena - 9950-302 Madalena do Pico, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 2ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2013/2014, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 3.630,83 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de São Roque - 9940-335 São Roque do Pico, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 2ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2013/2014, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 6.526,06 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico - 9930-121 Lajes do Pico, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 2ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2013/2014, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

**JORNAL OFICIAL**

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 08.03.06 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 9.1.6 - acesso generalizado às instalações desportivas escolares e outras integradas por protocolos no parque desportivo regional, projeto 9.1 - infraestruturas e equipamentos, programa 9 - desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura para o presente ano.

22 de julho 2014. – O Técnico Superior, *Vasco Manuel Viegas Leonor*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 232/2014 de 28 de Julho de 2014**

A Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação dos Desportos da Ilha do Faial, tem como objeto desenvolver e operacionalizar o plano de formação formal de agentes desportivos não praticantes da modalidade de Voleibol para 2014.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o artigo 43.º e seguintes da orgânica da Secretaria Regional da Educação Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;

2) A Associação dos Desportos da Ilha do Faial, adiante designada por ADIF ou segundo outorgante, representada por Eduardo Manuel Andrade Gomes, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento

**JORNAL OFICIAL**

desportivo destinado à formação formal de agentes desportivos não praticantes do Voleibol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de €387,48, conforme o programa apresentado, é de €387,48, efetuando-se os necessários acertos após a apresentação dos respetivos relatórios.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

**Regime da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.<sup>a</sup>, será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual de 2014 até ao final da vigência do presente contrato e condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da participação financeira.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional do programa de desenvolvimento desportivo de formação formal de agentes desportivos não praticantes apresentado pela ADIF e abrangido pelo presente contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato.
- 2 - Integrar no relatório de atividades e contas do ano de 2014, a apresentar à DRD até 31 de janeiro de 2015, a descrição das ações desenvolvidas.
- 3 - Integrar no programa de desenvolvimento desportivo de 2015, a apresentar à DRD até 31 de janeiro de 2015, o plano de formação formal de agentes desportivos não praticantes.

**JORNAL OFICIAL**

4 - Apresentar à DRD o relatório das ações de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhado dos respetivos anexos.

5 - Divulgar o presente contrato por todos os seus filiados.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2014.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 9.<sup>a</sup>

**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 4 e 5 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1 o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.<sup>a</sup>.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

**JORNAL OFICIAL**

01 de julho de 2014. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Desportos da Ilha do Faial, *Eduardo Manuel Andrade Gomes*. - Compromisso n.º E451402075 /PRA/2014

**S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE****Portaria n.º 931/2014 de 28 de Julho de 2014**

O Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de março, estabelece o regime de apoios à manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha em currais na ilha do Pico, no interior da área classificada como património mundial e na respetiva zona tampão.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, abrigo do disposto nos artigos 5.º e 6.º do referido diploma e na alínea I) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

1. Conceder os apoios financeiros, referentes ao primeiro pagamento anual, constantes da listagem anexa à presente portaria, e que dela faz parte integrante, no montante global de € 3.694,20 (três mil seiscentos e noventa e quatro euros e vinte cêntimos), destinados à manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha do Pico em currais;

2. A despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional dos Recursos Naturais.

23 de julho de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE****Portaria n.º 932/2014 de 28 de Julho de 2014**

O Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de março, estabelece o regime de apoios à manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha em currais na ilha do Pico, no interior da área classificada como património mundial e na respetiva zona tampão.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, abrigo do disposto nos artigos 5.º e 6.º do referido diploma e na alínea I) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:



## JORNAL OFICIAL

---

1. Conceder o apoio financeiro, referente ao quarto pagamento anual, nos termos do contrato celebrado com Alda Maria Garcia Goulart, no valor de € 846,00 (oitocentos e quarenta e seis euros) destinados à manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha do Pico em currais;

2. A despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional dos Recursos Naturais.

23 de julho de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.